MUNICÍPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

DIÁRIO OFICIAL

Segunda-feira, 11 de Agosto de 2025 Edição Nº 828 Página 1

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 45/2025 AMPLA CONCORRÊNCIA/EXCLUSIVO ME E EPP

O Município de Primeiro de Maio, através do seu Prefeito e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, torna público que promoverá licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, SISTEMA REGISTRO DE PREÇO, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n.º 6.709/2025 e demais legislação aplicável, nos seguintes termos:
OBJETO: Registro de preço para aquisição de ração para cães e gatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
LOCAL DA ABERTURA: https://www.gov.br/compras/pt-br
DATA DA ABERTURA: 27/08/2025 as 09h00.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ 271.117,50 (duzentos e setenta e um mil, cento e dezessete reais e cinquenta centavos).
O EDITAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.primeirodemaio.pr.gov.br ou pelo e-mail: agentedecontratacao@primeirodemaio.pr.gov.br.
Primeiro de Maio - PR, 11 de agosto de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: IGF COMERCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n.º 03.805.667/0001-50
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$211.957,68 (duzentos e onze mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
22	Pneu veículo automotivo 1000R20 radial misto/liso para eixo dianteiro. Profundidade mínima sulco 18mm. 16 lonas	GOODYEAR MSS	Un	11	R$ 2.279,95	R$ 25.079,45
23	Pneu veículo automotivo 1000R20 radial borrachudo/OTR para uso em eixo tradicional. Profundidade mínima 23mm 16 lonas	DPLUS D941	Un	11	R$ 2.210,66	R$ 24.317,26
27	Pneu veículo terraplanagem 20.5 R25 radial 20 lonas L3	GRIPSMASTER G-PRO 390 RADIAL L3	Un	2	R$ 9.883,90	R$ 19.767,80
40	Câmara de Ar Pneu Veículo 20.5x25 radial bico metal	TORTUGA TRJ1175	Un	8	R$ 359,80	R$ 2.878,40
41	Câmara de Ar Pneu Veículo 18.4x34 bico metal	MAGNUM TR218A	Un	6	R$ 305,40	R$ 1.832,40
43	Câmara de Ar Pneu Veículo 14.9x24 bico metal	ROTTA TR218	Un	6	R$ 168,50	R$ 1.011,00
47	Câmara de Ar Pneu 18.4-30	MAGNUM TR218	Un	2	R$ 288,40	R$ 576,80
49	Protetor de câmara de ar: tamanho aro 20 (protetor 900x20 radial)	IRBO RADIAL	Un	130	R$ 27,45	R$ 3.568,50
54	Pneu Veículo Automotivo 1000R20 Radial Misto/Liso para eixo dianteiro. Profundidade mínima sulco 18mm. 16 lonas	GOODYEAR MSS	Un	33	R$ 2.230,99	R$ 73.622,67
57	Pneu Veículo Terraplanagem 20.5 R25 Radial 20 lonas L3	GRIPMASTER G-PRO 390 RADIAL L3	Un	6	R$ 9.883,90	R$ 59.303,40

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA, inscrito no CNPJ: 48.878.990/0001-91
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$ 369.005,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cinco reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pneu 275/80 R22,5 Radial Borrachudo	DURABLE - Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co., Ltd DR656	Un	9	R$ 1.539,00	R$ 13.851,00
2	Pneu 275/80 R22,5 Radial Misto	DURABLE -Fabricante: Giti Tire (Anhui) Co., Ltd DR877	Un	20	R$ 1.350,00	R$ 27.000,00
3	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 225/75 R16 RADIAL 8 LONAS	DOUBLEKING -Fabricante: Shandong Shuangwang Rubber DK788	Un	72	R$ 441,00	R$ 31.752,00
5	Pneu Veículo Automotivo 215/75 R17.5 Radial Borrachudo	XBRI - Fabricante: Shandong Longyue Rubber Co. Ltd XFORZA P1	Un	48	R$ 554,00	R$ 26.592,00
6	PNEU VEÍCULOS AUTOMOTIVO 215/75 R17.5 RADIAL MISTO (USO ESTRADA RURAL)	DOUBLESTAR - Fabricante: Doublestar Tire DSR165	Un	48	R$ 592,00	R$ 28.416,00
8	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/50 R17	XBRI -Fabricante: Shandong Longyue Rubber Co. Ltd. SPORT PLUS F1	Un	10	R$ 400,00	R$ 4.000,00
9	PNEU VEÍCULOS AUTOMOTIVO 195/55 R16	SUNWIDE - Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp., L RS-ONE	Un	8	R$ 255,00	R$ 2.040,00
10	Pneu Veículo Automotivo 195/65 R15	XBRI - Fabricante: Shandong Longyue Rubber Co. Ltd FASTWAY	Un	8	R$ 218,00	R$ 1.744,00
11	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO (PNEU 185/65 R14 RADIAL)	JK - Fabricante: JK Tyre & Industries Limited UX ROYALE	Un	62	R$ 261,00	R$ 16.182,00
12	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185/65 R15	LINGLONG - Fabricante: Shandong Linglong Tire Co., CROSSWIND HP010	Un	40	R$ 204,00	R$ 8.160,00
13	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 185 R14 8 LONAS	SUNSET - Fabricante: Golden Horse Rubber SND BHD OVER CARGO B3	Un	24	R$ 273,00	R$ 6.552,00
14	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/65 R14	WINDFORCE - Fabricante: Shandong Haohua Tire Co.,L MILE MAX	Un	24	R$ 224,00	R$ 5.376,00
15	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R14 RADIAL	JK - Fabricante: JK Tyre & Industries Limited VECTRA	Un	20	R$ 229,00	R$ 4.580,00
16	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 175/70 R13	TORNEL - Fabricante: Compañía Hulera Tornel, S.A. CLASSIC	Un	72	R$ 207,00	R$ 14.904,00
17	Pneu Veículo Automotivo 12.4-24	EMPEROR -Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto EP15	Un	2	R$ 980,00	R$ 1.960,00
18	Pneu Veículo Automotivo 18.4-30	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP18	Un	2	R$ 2.450,00	R$ 4.900,00
19	Pneu Veículo Automotivo 295/80 R22.5	CHALLENGER - Fabricante: JK Tyre & Industries Limi CUH1	Un	8	R$ 1.355,00	R$ 10.840,00
20	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 1400R24 COMUM 16 LONAS	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP02	Un	18	R$ 1.850,00	R$ 33.300,00
21	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 1300R24 COMUM 16 LONAS PARA MOTONIVELADA	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP01	Un	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
26	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 700X16 COMUM BORRACHUDO	CHENGSHAN - Fabricante: Cooper Chengshan (Shandong CSP13	Un	12	R$ 479,00	R$ 5.748,00
28	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 19.5 X24 COMUM 16 LONAS	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP12	Un	12	R$ 2.200,00	R$ 26.400,00
29	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 18.4X30 12 LONAS (TRASEIRO TRATOR MF 275)	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP18	Un	2	R$ 2.750,00	R$ 5.500,00
30	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 18.4X34 12 LONAS (PNEU AGRICOLA - TRASEIRO TRATOR)	EMPEROR -Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto EP19	Un	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00
31	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 14.9X24 COMUM 12 LONAS	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP16	Un	8	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
32	PNEU VEÍCULO TERRAPLANAGEM 12,5 X 80 X18 COMUM 16 LONAS	EMPEROR - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufact EP08 MPT	Un	8	R$ 1.050,00	R$ 8.400,00
33	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 7.50X16 BORRACHUDO 12 LONAS - DIANTEIRO	CHENGSHAN - Fabricante: Cooper Chengshan (Shandong CSP13	Un	20	R$ 479,00	R$ 9.580,00
34	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA 275X18 DIANTEIRO - MOTO	MAGGION -Fabricante: Maggion Industria de Pneus e PREDATOR	Un	1	R$ 111,00	R$ 111,00
35	PNEU VEÍCULO MOTOCICLETA 90X90X18 - TRASEIRO	MAGGION - Fabricante: Maggion Industria de Pneus e PREDATOR	Un	1	R$ 143,00	R$ 143,00
36	CÂMARA DE AR PNEU, MATERIAL BORRACHA, ARO 24 (CÂMARA 1300X24)	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto TR220A	Un	26	R$ 170,00	R$ 4.420,00
37	Câmara de Ar Pneu Veículo 900x20 radial bico metal	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto TR78A	Un	130	R$ 70,00	R$ 9.100,00
38	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 800 X 18 BICO METAL (TRATOR DIANTEIRO)	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto TR15	Un	2	R$ 65,00	R$ 130,00
42	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 18.4X30 BICO METAL	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto TR218A	Un	6	R$ 290,00	R$ 1.740,00
44	CÂMARA DE AR PNEU VEÍCULO 12.5X80X18 BICO METAL	JABUTI - Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto R15	Un	6	R$ 118,00	R$ 708,00
45	CÂMARA DE AR PNEU 19.5 L24	JABUTI -Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufacto TR220A	Un	6	R$ 254,00	R$ 1.524,00
46	Câmara de Ar Pneu 12.4-24	JABUTI -Fabricante: Pingdu Zihai Rubber Manufactor TR218A	Un	2	R$ 134,00	R$ 268,00
48	PROTETOR DE CÂMARA DE AR: MATERIAL BORRACHA ARO 24 1300X24	ALWAYSRUN - Fabricante: Qingdao Taihao Tyre Co., ALWAYSRUN	Un	20	R$ 49,00	R$ 980,00
50	PROTETOR DE CÂMARA DE AR 20.5X25 RADIAL	ALWAYSRUN - Fabricante: Qingdao Taihao Tyre Co. ALWAYSRUN	Un	8	R$ 144,00	R$ 1.152,00
51	PNEU 205/70 R15 RADIAL	SUNWIDE -Fabricante: Qingdao Sunwide Tyre Corp., Li ROLIT6	Un	8	R$ 319,00	R$ 2.552,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ACB COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, CNPJ n.º 18.864.102/0001-10
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$ 3.180,00 (três mil e cento e oitenta reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
25	Pneu veículo terraplanagem pneu trator 800x18 - agrícola dianteiro	ADVANCE	Un	4	R$ 795,00	R$ 3.180,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ n.º 51.890.698/0001-07
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$ 19.112,00 (dezenove mil cento e doze reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
7	PNEU VEÍCULO AUTOMOTIVO 215/65 R16	LUISTONE DK558	Un	40	R$ 446,00	R$ 17.840,00
39	Câmara de Ar Pneu, material borracha 700x16 bico metal	QBOM	Un	24	R$ 53,00	R$ 1.272,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: CHEVROMAIS – COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ n.º 09.017.325/0001-51
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$ 6.504,48 (Seis mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
4	Pneu Veículo Automotivo 225/65 R16 (Radial Misto)	KINGBOSS G326	Un	12	R$ 542,04	R$ 6.504,48

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: MGB PNEUS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.º 20.183.508/0001-80
OBJETO: aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$ 79.535,5 (setenta e nove mil e quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
53	Pneu Veículo Automotivo 295/80 R22.5 - cota	DURABLE / Zhongce Rubber Group Co., Ltd 295/80R22.5 152/148M DURABLE DR88	Un	22	R$ 1.275,61	R$ 28.063,42
55	Pneu Veículo Automotivo 1000R20 Radial Borrachudo/OTR para uso em eixo tracional. Profundidade mínima 23mm 16 lonas - copia	DPLUS / DANANG RUBBER JOIN STOCK COMPANY 10.00R20 149/146k 18PR DPLUS D911	Un	33	R$ 1.559,76	R$ 51.472,08

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: ZEUS COMERCIAL EIRELI, CNPJ nº34.840.358/0001-44
OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores a serem utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos da frota municipal de Primeiro de Maio – PR
VALOR: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 31/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
52	Pneu Veículo Automotivo 275/80 R22.5 (Radial Borrachudo) - cota	DURABLE/HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LTD DR656	Un	27	R$ 1.400,00	R$ 37.800,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 21 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: LICITAVET COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 09.483.617/0001-80
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ração canina adulto, ração canina filhote e ração felina.
VALOR: R$ 79.150,8 (setenta e nove mil, cento e cinquenta reais e oito centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 47/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9%, Matéria fibrosa máxima: 4%, cálcio mínimo: 0,9%, cálcio máximo: 1,6%, fósforo mínimo (0,6%), ômega 3 mínimos (0,15%), ômega 6 mínimos (2%). **Saco de 15 kg**	Nutrisano Premium Especial	Saco	213	R$ 92,90	R$ 19.787,70
4	Ração para espécie canina adulto: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 10%, proteína bruta mínimo (23%), extrato etéreo mínimo (10%), Matéria mineral máxima: 9%, Matéria fibrosa máxima: 4%, cálcio mínimo: 0,9%, cálcio máximo: 1,6%, fósforo mínimo (0,6%), ômega 3 mínimos (0,15%), ômega 6 mínimos (2%). **Saco de 15 kg**	Nutrisano Premium Especial	Saco	639	R$ 92,90	R$ 59.363,10

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 27 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, CNPJ n.º 09.051.762/0001-91
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ração canina adulto, ração canina filhote e ração felina
VALOR: R$ 9.151,95 (nove mil, cento e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 47/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
2	Ração para espécie canina filhote: (grãos pequenos de fácil mastigação (macio). Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%, proteína bruta mínimo (28%), extrato etéreo mínimo (9%), Matéria mineral máxima: 9%, Matéria fibrosa máxima: 4,50%, cálcio mínimo: 1,50%, cálcio máximo: 2,40%, Sódio mínimo: 0,20%, fósforo mínimo (0,7%), ômega 3 mínimos (0,2%), ômega 6 mínimos (2%). **Saco de 25 kg.**	Nutricol Mandai Prmium	Saco	51	R$ 179,45	R$ 9.151,95

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 27 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 45.264.075/0001-18
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de ração canina adulto, ração canina filhote e ração felina
VALOR: R$ 7.680,00
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 47/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
3	Ração para espécie felina. Com garantia de: Umidade MÁXIMA: 12%; Matéria fibrosa máxima: 4%; Cálcio máximo: 1,8%, proteína bruta mínimo (30%), extrato etéreo mínimo (9%), matéria mineral mínimo (8%), fósforo mínimo (0,7%), ômega 3 mínimo (0,2%), ômega 6 mínimo (2%). **Saco de 10 kg.**	Catlly Peixe	Saco	128	R$ 60,00	R$ 7.680,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 27 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO
CONTRATADO: QUALITY ACESSORIOS LTDA, CNPJ n.º 21.315.653/0001-30
OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de camisetas personalizadas para Campanhas e Projetos das Secretarias Municipais de Assistência Social e Educação
VALOR: R$ 96.850,00 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta reais)
VIGENCIA: 12 (doze) meses
REFERÊNCIA: Pregão nº 55/2024
PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Camisetas, Tipo: Unissex; Manga Curta; Gola redonda com ribana; Cor da camiseta: A definir no ato do pedido. Estampa frente e verso (máximo 5 cores). Tecido: composição: poliviscose 67% poliéster e 33% viscose. Tamanhos: (02-04-06-08-10-12-14-16) (P-M-G-GG-EXG-G1-G2-G3) - a ser definido no ato do pedido. A arte será criada pela contratada devendo ser aprovada pela Secretaria Demandante antes da confecção. Observação: A etiqueta deverá ser na lateral inferior da camiseta e não na gola.	Quality	Un	5.000	R$ 19,37	R$ 96.850,00

FORO: Comarca de Primeiro de Maio/PR.
Publique -se
Primeiro de Maio/PR, em 27 de maio de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
1	Abraçadeira de nylon 3,6mm x 250mm, cor preta pacote com 100 Peças	Mundilux	Pcte	80	R$ 7,93	R$ 634,40
2	Adaptadores de tomadas, padrão americano dois pinos chatos e um redondo para tomadas de 10A padrão NBR 14136	NA Adaptador Modelo Bob	Un	30	R$ 2,65	R$ 79,50
7	Bateria Cr2032 para placa mãe de computador, referência: Duracell, Elgin, Intelbrás	Elgin	Un	30	R$ 1,11	R$ 33,30
12	Cabo Extensor USB 2.0 com no mínimo 5,0 m	X-Cell	Un	15	R$ 14,63	R$ 219,45
14	Cabo HDMI, com no mínimo 5,0 m, com: Resolução: 4k / HD / 3D / definição de até 1920 x 1080p; referência: App-Tech, ELG, Multilaser, Logitech	Lel.Ong	Un	6	R$ 22,90	R$ 137,40
16	Cabo para impressora USB, com pelo menos 5 m, preto	Computer Cable	Un	8	R$ 13,78	R$ 110,24
17	Cabo Vga para Monitor com no mínimo 1,5 m	Lehmox	Un	20	R$ 8,27	R$ 165,40
18	Cabo Vga para Monitor com no mínimo 5,0 m, Blindado	Exbom	Un	6	R$ 23,85	R$ 143,10
23	Canaleta em PVC, branca ou cinza, fechada, sem separação interna (divisória), autoadesiva, 20x10x2000, referência: Hellermann, Dutotec, Schneider	Mundilux	Barra	70	R$ 4,28	R$ 299,60

25	Canaleta para piso, PVC reforçada, cinza, 52x14x2000, referência: Hellermann, Dutotec, Schneider	Enerbras	Barra	50	R$ 35,58	R$ 1.779,00
29	Ferramenta de terminação Punch Down, referência: Furukawa, Hikary, Multitoc, Hykvision	Kiraki	Un	1	R$ 46,33	R$ 46,33
32	Fita adesiva de dupla face, com 19mm de largura e 5m de comprimento, transparente, para fixação permanente com suporte para 1,6Kg/m Referência: 3M	3M	Un	8	R$ 27,87	R$ 222,96
51	Mouse óptico, com 2 botões e roller, com conexão USB com resolução mínima de 1200 dpi, compatível com SOP Windows, com cabo mínimo de 1,0 m de comprimento Referência: Logitech, Microsoft, Dell, HP, Lenovo	Exbom	Un	70	R$ 9,46	R$ 662,20
55	Pendrive 16 GB	Altomex	Un	50	R$ 17,81	R$ 890,50
57	Pilha Alcalina modelo AA, referência: Duracell, Panasonic (Jogo de 4)	Elgin	Un	13	R$ 7,16	R$ 93,08
58	Pilha Alcalina modelo AAA, referência: Duracell, Panasonic (Jogo de 4)	Elgin	Un	13	R$ 6,12	R$ 79,56

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 47.887.311/0001-88, com sede na Rua Nove, 749, Primeiro de Maio/PR, CEP: 86140-000, telefone: (43) 99113-0069, e-mail: comercial.loja.pdm@atenaconstrucao.com.br, representada por Thiago Lize Soares, portador do RG n.º 12.916.008-0 - SESP/PR, CPF n.º 47.887.311/0001-88.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

ATENA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
6	Bandejas em metal para rack com as dimensões 19"x1Ux290mm	ANV	Un	30	R$ 51,32	R$ 1.539,60

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: JULIANA NICOL BARBIERI, CNPJ n.º 59.850.232/0001-81, com sede à Rua Luciano Piuzzi, 620, Bloco 14, Ap 04, Curitiba/PR, CEP: 81020-010, telefone: (41) 98747-4986, e-mail: jbarbieri.licita@gmail.com, representada por Juliana Nicol Barbieri, sócia administrativa, portadora do RG n.º 8662493-1 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n.º 048.471.049-43.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo,

a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
JULIANA NICOL BARBIERI
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total

79	SERVIDOR DE DADOS - Tipo gaveta para rack, 19", com no máximo 2 Us de altura - Processador: 01 (um) Intel Xeon® da linha ou Silver ou Bronze ou Gold; com no mínimo 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, fabricado a partir de setembro de 2023; - Placa mãe para no mínimo um processador, compatível com o processador acima descrito, com no mínimo 02 portas RJ45 de 10.0 Giga cada uma, no mínimo 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser da mesma marca do equipamento, obrigatoriamente; - Memória 64 GB, RDIMM, velocidade mínima de 3200 MHz, em no máximo 2 pentes; - Raid: 0, 1, 10; - Armazenamento (discos): 02 HD SSD SATA de 480 GB, Hot-Plug; 02 HD de 4.0 TB, SATA, Hot-Plug; gabinete com pelo menos 8 gavetas Hot-Plug para discos; - Fonte – dual, Hot-Plug, mínimo de 700W cada fonte, com cabos de força NBR 14136; - trilhos deslizantes e demais componentes para montagem do servidor em rack; - com SOR Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica (sem CALs), deve ser fornecido o kit de mídia; - Garantia de 3 anos fornecida pelo fabricante do servidor. Atendimento telefônico 24hx7dias. Cobertura total de peças e softwares OEM. Com atendimento e reposição de peças local após diagnóstico por telefone; - todas as peças e dispositivos devem ser de um único fabricante, da marca do servidor. - Referência: HP, Dell, Lenovo.	Dell	Un	2	R$ 46.000,00	R$ 92.000,00
80	SERVIDOR DE DADOS - Tipo torre; Processador: 01 (um) Intel Xeon® da linha ou Silver ou Bronze ou Gold; com no mínimo 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, fabricado a partir de setembro de 2023; - Placa mãe para no mínimo um processador, compatível com o processador acima descrito, com no mínimo 02 portas RJ45 de 10.0 Giga cada uma, no mínimo 2 portas USB 2.0 e 2 portas USB 3.0. A placa mãe deve ser da mesma marca do equipamento, obrigatoriamente; - Memória 64 GB, RDIMM, velocidade mínima de 3200 MHz, em no máximo 2 pentes; - Raid: 0, 1, 10; - Armazenamento (discos): 02 HD SSD SATA de 480 GB, Hot-Plug; 02 HD de 4.0 TB, SATA, Hot-Plug; gabinete com pelo menos 6 gavetas Hot-Plug para discos; - Com SOR Windows Server 2022 Standard, 16 núcleos, instalação de fábrica (sem CALs), deve ser fornecido o kit de mídia; - Garantia de 3 anos fornecida pelo fabricante do servidor. Atendimento telefônico 24hx7dias. Cobertura total de peças e softwares OEM. Com atendimento e reposição de peças local após diagnóstico por telefone; todas as peças e dispositivos devem ser de um único fabricante, da marca do servidor. - Referência: HP, Dell, Lenovo.	Dell	Un	4	R$ 35.500,00	R$ 142.000,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ n.º 89.237.911/0289-08, com sede na Rodovia Governador Mario Covas, 10600, Galpão03, Meltex Km 290, Serra do Anil, Cariacica/ES, telefone: (51) 3564-8300, e-mail: licitacoes@htsolutions.com.br, representada por Vinicius da Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 839.250.900-53.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Unit	Valor Total
33	Fita Flexível para Cabos de rede, compatível com o Rotulador portátil do item 39, com 12mm de largura e com 8 metros de comprimento, fundo branco.	XFull	Un	10	R$ 34,44	R$ 344,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA, CNPJ n.º 12.010.075.0001/32, com sede no Parque Ferroviário de BSB n 319, Brasília/DF, CEP 70.631-900, Box 311/313/315 e 317, telefone: (61) 98200-0878, e-mail: E-mail: cartuchos.com2010@hotmail.com, representada por Moises Batista André da Cruz, RG nº 128.296-79, inscrita no CPF/MF sob o n.º 064.596.636-37.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.

Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

d. Por iniciativa da Contratante, quando:

I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;

II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.

9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.

Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Contratante

RRM SERVIÇOS E COMÉRCIOS DE CARTUCHOS LTDA

Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025 PROCESSO Nº: 92/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Aos cinco dias do mês de agosto de 2025, o Município de Primeiro de Maio, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Onze, 674, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.059/0001-01, neste ato representada por Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam, doravante Denominado **Contratante**, Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** do Fornecedor abaixo elencado, vencedor do Pregão Eletrônico n.º 20/2025, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços para futura aquisição de bens, **conforme especificações constantes do respectivo Edital e seus Anexos**, parte integrante deste instrumento, observadas as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 6.442/2025 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1- OBJETO: A presente licitação tem como objeto Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações constantes do **Anexo IV**, parte integrante deste processo.

Item	Descrição	Marca	Un	Qtd	Valor Un	Valor Total
59	Placa de rede 10/100/1000 (Giga), PCI Express, com Auto Negociação, referência: Tp-Link, Mymax, Dell, HP, Lenovo	Realtek	Un	17	R$ 29,00	R$ 493,00

2. DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica registrado neste Município, observada a ordem de classificação, os percentuais de desconto do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

a. Fornecedor: P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ n.º 34.238.351/0001-57, com sede na Rua Humberto de Campos 146, Centro, Duque de Caxias / RJ, telefone: (21)98516-3673, e-mail: pfimportacao@gmail.com, representada por Cleber Rodrigues da Costa, RG 111.77.426-1 DETRAN-RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º CPF 091.472.757-58.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão n.º 20/2025.

O compromisso de entrega estará caracterizado mediante o recebimento, pelo Fornecedor, da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e do Edital de **Pregão Eletrônico n.º 20/2025.**

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, caso o preço não se demonstre vantajoso, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo, a critério da Administração, ser prorrogada por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo

inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o reestabelecimento do quantitativo inicial.
5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Município adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente ata inclusive o órgão competente deverá nomear gestor especifico para acompanhar em todos os seus termos a presente ata de sistema de registro de preços.
Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
6. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:
Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
a. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;
b. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c. resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto no *item anterior*, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no §1º, o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Na prorrogação da ata de registro de preços de vigência de 1 (um) ano, por igual período, e, no seu aniversário, será realizada sua atualização monetária pelo índice IPCA.
7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:
O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
a. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
b. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
c. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
d. Por iniciativa da Contratante, quando:
I - Não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços, a que estiver vinculado;
II - Não retirar a respectiva nota de empenho e/ou não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei 14.133/2021.
8. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O fornecedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da confirmação do recebimento da respectiva Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos materiais e/ou iniciar a execução dos serviços.
9. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata será divulgada no portal do Município **https://www.primeirodemaio.pr.gov.br/** e no Diário Oficial do Município. Após sua assinatura e publicação inicial, os preços registrados serão publicados trimestralmente.
10. DOS RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias nº:

Reduzido	Programática	Elemento Despesa	Fonte
8	02.001.04.122.0002.2.002	3.3.90.30.00.00	1001
18	02.001.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00	1001
25	02.001.04.124.0002.2.003	3.3.90.30.00.00	1001
30	02.001.04.124.0002.2.003	4.4.90.52.00.00	1001
37	03.001.02.061.0002.2.004	3.3.90.30.00.00	1001
46	03.001.02.061.0002.2.004	4.4.90.52.00.00	1001
59	05.001.04.122.0002.2.006	3.3.90.30.00.00	1001
75	05.001.04.122.0002.2.006	4.4.90.52.00.00	1001
84	06.001.04.123.0002.2.007	3.3.90.30.00.00	1001
94	06.001.04.123.0002.2.007	4.4.90.52.00.00	1001
104	07.001.12.122.0007.6.001	3.3.90.30.00.00	1104
110	07.001.12.122.0007.6.001	4.4.90.52.00.00	1104
139	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1103
140	07.001.12.361.0007.6.004	3.3.90.30.00.00	1104
154	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1103
155	07.001.12.361.0007.6.004	4.4.90.52.00.00	1104
164	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1103
165	07.001.12.365.0007.6.005	3.3.90.30.00.00	1104
177	07.001.12.365.0007.6.005	4.4.90.52.00.00	1104
191	08.001.20.608.0008.2.008	3.3.90.30.00.00	1001
201	08.001.20.608.0008.2.008	4.4.90.52.00.00	1001
207	09.001.18.541.0009.2.009	3.3.90.30.00.00	1001
220	09.001.18.541.0009.2.009	4.4.90.52.00.00	1001
226	10.001.10.122.0010.2.010	3.3.90.30.00.00	1303
234	10.001.10.122.0010.2.010	4.4.90.52.00.00	1303
250	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	1303
251	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	5494
252	10.001.10.301.0010.2.011	3.3.90.30.00.00	12494
266	10.001.10.301.0010.2.011	4.4.90.52.00.00	1303
297	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	1303
298	10.001.10.302.0010.2.013	3.3.90.30.00.00	5494
316	10.001.10.302.0010.2.013	4.4.90.52.00.00	1303
326	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	494
327	10.001.10.304.0010.2.015	3.3.90.30.00.00	1.303
334	10.001.10.304.0010.2.015	4.4.90.52.00.00	1303
342	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	494
343	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	1303
344	10.001.10.305.0010.2.016	3.3.90.30.00.00	5494
352	10.001.10.305.0010.2.016	4.4.90.52.00.00	1303
358	11.001.08.243.0011.6.007	3.3.90.30.00.00	1001
366	11.001.08.243.0011.6.007	4.4.90.52.00.00	1001
372	11.001.08.244.0011.2.017	3.3.90.30.00.00	1001
380	11.001.08.244.0011.2.017	4.4.90.52.00.00	1001
403	11.002.08.243.0011.6.008	3.3.90.30.00.00	1001
413	11.002.08.243.0011.6.008	4.4.90.52.00.00	1001
419	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	784
420	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	934
421	11.002.08.244.0011.6.009	3.3.90.30.00.00	1001
433	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	784
434	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	934
435	11.002.08.244.0011.6.009	4.4.90.52.00.00	1001
387	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	934
388	11.002.08.244.0011.6.010	3.3.90.30.00.00	1001
396	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	934
397	11.002.08.244.0011.6.010	4.4.90.52.00.00	1001
437	11.003.08.243.0011.6.011	3.3.90.30.00.00	1001
443	11.003.08.243.0011.6.011	4.4.90.52.00.00	1001
457	12.001.27.812.0012.2.020	3.3.90.30.00.00	1001
467	12.001.27.812.0012.2.020	4.4.90.52.00.00	1001
473	13.001.23.695.0013.2.021	3.3.90.30.00.00	1001
483	13.001.23.695.0013.2.021	4.4.90.52.00.00	1001
494	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1510
495	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1511
496	14.001.15.451.0014.2.022	3.3.90.30.00.00	1001
514	14.001.15.451.0014.2.022	4.4.90.52.00.00	1001
521	15.001.15.451.0003.2.023	3.3.90.30.00.00	1001
530	15.001.15.451.0003.2.023	4.4.90.52.00.00	1001
538	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1504
539	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1511
540	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1512
541	16.001.26.782.0015.2.024	3.3.90.30.00.00	1001
554	16.001.26.782.0015.2.024	4.4.90.52.00.00	1001
560	17.001.22.661.0004.2.025	3.3.90.30.00.00	1001
569	17.001.22.661.0004.2.025	4.4.90.52.00.00	1001
576	18.001.16.482.0005.2.026	3.3.90.30.00.00	1001
585	18.001.16.482.0005.2.026	4.4.90.52.00.00	1001
592	19.001.13.392.0006.2.027	3.3.90.30.00.00	1001
600	19.001.13.392.0006.2.027	4.4.90.52.00.00	1001
614	20.001.04.122.0002.2.029	3.3.90.30.00.00	1001
620	20.001.04.122.0002.2.029	4.4.90.52.00.00	1001
626	21.001.04.122.0002.2.031	3.3.90.30.00.00	1001
634	21.001.04.122.0002.2.031	4.4.90.52.00.00	1001

11. DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro.
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Município de Primeiro de Maio, e o fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual e teor e forma.
Primeiro de Maio, 05 de agosto de 2025.
MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam
Contratante
P & F IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Contratada

PORTARIAS

PORTARIA Nº 7320 DE 30 DE JULHO DE 2025

Designa o servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.
O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.
RESOLVE:
Art. 1º Fica designado o servidor, Gilberto Ferreira da Costa Filho, matricula 401758, ocupante do cargo efetivo de Arquiteto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Processo de Inexigibilidade n° 50/2025, cujo objeto consiste contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assessoria técnica na área de engenharia, visando a elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, incluindo projetos complementares para diversas obras de revitalização, construção e adequações prediais do município de Primeiro de Maio -PR.
I - CONTRATO Nº 110/2025 - PILA E BEGALI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 33.957.230/0001-00
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 30 de julho de 2025.
Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam
Prefeito

PORTARIA Nº. 7321, DE 31 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 110 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 183/94, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 - "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO DE MAIO", E PARECER JURÍDICO Nº. 334/2025, DE 24/07/2025 EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 2006/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional pôr Tempo de Serviço prestado ao Município, ao servidor abaixo relacionado.

MATR.	NOME	ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM ADICIONAL CONCEDIDO	VIGÊNCIA
401840	José M. de Santana Junior	3	3,00%	01/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 31 de julho de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7322, DE 31 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 110 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 183/94, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 - "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO DE MAIO", E PARECER JURÍDICO Nº. 331/2025, DE 23/07/2025 EM RESPOSTA AO REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB Nº. 2141/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido Adicional pôr Tempo de Serviço prestado ao Município, a servidora abaixo relacionada.

MATR.	NOME	ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM ADICIONAL CONCEDIDO	VIGÊNCIA
401822	Laisne S. Chicareli Cremonezi	8	8,00%	01/07/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 31 de julho de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7324, DE 31 DE JULHO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, DE CONFORMIDADE COM O REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB. Nº. 1513/2024, DE 13/05/2025, COM BASE NO PARECER JURÍDICO Nº. 330/2025, DE 23/07/2024, EMITODO PELO PROCURADOR FÁBIO ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a contar de 06/01/2025, a Portaria nº 6956/2025, de 16/01/2025 e Portaria Nº. 7138/2025, de 29/04/2025, que suspendeu o estágio probatório da servidora do quadro próprio deste município, **FLAVIA EDUARDA GAZZOLA**, matricula nº. 401772, portadora da cédula de identidade RG e CPF nº. 088.390.679/14.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 31 de julho de 2025.

Bruna Eduardo Santa Rosa Baurmamm Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7326, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a Portaria Nº. 7129/2025, de 24/04/2025, que concedeu 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, de 24/04/2025 a 21/08/2025, à servidora Kelen Cristina Reis Costa Martins, matricula nº. 401625;

Considerando o Art. 252, da Lei Municipal 183/1994, de 23/09/2025 que dispõe que será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, com início em 22/08/2025 e término em 20/10/2025, a licença maternidade concedida a **KELEN CRISTINA REIS COSTA MARTINS**, matricula nº. 401625, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.854.737-3 SSP/Pr, CPF nº. 043.119.759/88, ocupante do cargo de Professor do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério - PCCVM, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7327, DE 01 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando a Portaria Nº. 7111/2025, de 14/04/2025, que concedeu 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade, de 09/04/2025 a 06/08/2025, à servidora Tacimila Mondeck da Silva Caetano, matricula nº. 401692;

Considerando o Art. 252, da Lei Municipal 183/1994, de 23/09/2025 que dispõe que será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar em 60 (sessenta) dias, com início em 07/08/2025 e término em 05/10/2025, a licença maternidade concedida a **TACIMILA MONDECK DA SILVA CAETANO,** matricula nº. 401692, portadora da cédula de identidade RG nº. 13.488.540-8 SSP/PR, CPF nº. 102.309.589-07, ocupante do cargo de Professor do Plano de Cargos, Carreira, Salários e de Valorização do Magistério - PCCVM, desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 7328, DE 01 AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 110 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI Nº. 183/94, DE 23 DE SETEMBRO DE 1994 - "ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PRIMEIRO DE MAIO", E PARECER JURÍDICO Nº. 298/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido nos termos da citada Lei, a contar de 01 de agosto de 2025, **adicional pôr tempo de serviço prestado ao município**, aos servidores relacionados nominalmente no anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 01 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito Municipal

ANEXO PORTARIA Nº. 7328, DE 01/08/2025

CLASSE / MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	ANOS DE SERVIÇOS PRESTADOS	PORCENTAGEM ADICIONAL ANTERIOR	PORCENTAGEM ADICIONAL ATUAL
401636	Alysson Pereira Ramon	8	7,00%	8,00%
401774	Ana Claudia Teixeira	3	2,00%	3,00%
401795	Bruno Pereira	2	1,00%	2,00%
401603	Maria Lucia Cunha	8	7,00%	8,00%

PORTARIA Nº. 7332, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DE CONFORMIDADE COM O OFÍCIO Nº. 014/2025, DE 04/08//2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURÍSMO, PROTOCOLADO SOB O Nº. 2271/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Colocar à disposição da Secretaria de Turismo, com lotação no Terminal Turístico de Capivara, no horário das 8:00h as 12:00h de segunda-feira a sexta-feira, e das 8:00h as 12:00h aos sábados, o servidor **JOSÉ APARECIDO LAUREANO DE JESUS**, matricula nº. 401355, ocupante do cargo de operário desta municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, em 04 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermam Estevam

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.339 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa a servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado o servidor Joaquim Euzébio de Souza, matrícula n° 401452, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos nº 113/2025, referente ao Processo Inexigibilidade n° 52/2025, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro, a serem realizados nos próprios e vias do município de Primeiro de Maio, conforme especificações e quantidades descritas no Edital de Credenciamento N.º 08/2024, parte integrante deste instrumento.

I – CONTRATO N° 113/2025 - 61.506.490 EDMAR PEDRO PRADO,
CNPJ n.º 61.506.490/0001-97

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 08 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estevam

Prefeito

PORTARIA Nº 7340 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa a servidora para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Acórdão nº 1.094/2013 do Tribunal de Contas da União.

RESOLVE:

Art. 1° Fica designado a servidora, SUSELAINE DE FATIMA DEI BONDEZAN, matricula 401234, ocupante do cargo efetivo de Professor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, referente ao Processo de Pregão Eletrônico n° 37/2025, cujo objeto consiste contratação de empresa para prestação de serviços de organização e execução de corrida ciclística e pedestre.

I - CONTRATO Nº 114/2025 - 50086882 SANDRO PENASSO FILHO
CNPJ nº 50.086.882/0001-28

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos ofertados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato e durante o seu período de vigência, eventualmente, propor a autoridadesuperior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços entregues, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Primeiro de Maio, 08 de agosto de 2025.

Bruno Eduardo Santa Rosa Bauermamm Estavam

Prefeito

PORTARIA Nº 7.341 DE 08 DE AGOSTO DE 2025

Designa a servidora Marli de Oliveira, matrícula de n.° 401574, para a realização dos serviços da Agência de Correios Comunitária do Distrito de Ibiaci.

O Prefeito do Município de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder à servidora **MARLI DE OLIVEIRA,** matricula sob o n.° 401574, ocupante do cargo de Professora, a gratificação fixada em 5% do vencimento do Secretário da pasta, de conformidade com o artigo 49 da Lei de n.° 184/1994 a contar de 08 de agosto de 2025, até ulterior deliberação, decorrente da realização dos serviços da Agência de Correios Comunitária no Distrito de Ibiaci.

Art. 2º Fica expressamente revogada a portaria de n.° 6.469 de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primeiro de Maio, Estado do Paraná, 08 de agosto de 2025.

BRUNO EDUARDO SANTA ROSA BAUERMAMM ESTEVAM

PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101 Assinado por: MUNICIPIO DE PRIMEIRO DE MAIO: 76245059000101 Data: 11/08/2025 16:52:27